



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 1717/10 – GP

## Lei 862/10

(dispõe sobre: criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 34.910,00)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar um crédito adicional especial no valor de R\$ 34.910,00 (trinta e quatro mil, novecentos e dez reais), destinado a cobrir despesas com Educação e Cultura – Ensino Profissionalizante, conforme segue:

05 - Educação e Cultura	
051112 - Educação	
051112363 – Ensino Profissionalizante	
1236336021067 – Aquisição de Equipamento	
44905200000000.01220 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....	29.700,00
1236336022001 – Manutenção da Unidade	
3190130000000001220 – Obrigações Patronais .....	500,00
3390300000000001220 – Material de Consumo .....	510,00
3390360000000001220 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....	4.200,00

**Art. 2º.** As despesas do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação:

05.04 Educação Física e Desportos	
077449051000000001110 - Obras e Instalações.....	34.910,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 09 de setembro de 2010

Mário Antonio Pinheiro  
Prefeito Municipal